



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Sexta-feira • 10 de Dezembro de 2021 • Ano • Nº 3421

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Municipal nº 523 de 03 de dezembro de 2021** - Reconhece e Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ubatã - Bahia, afetadas por chuvas intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme Instrução Normativa MDR nº 36, de 04 de Dezembro de 2020.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 523 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Reconhece e Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ubatã - Bahia, afetadas por chuvas intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme Instrução Normativa MDR nº 36, de 04 de Dezembro de 2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Ubatã no dia 03 de Dezembro de 2021, que segundo dados apontam um total de 70mm/h, deixando mais de 300 famílias desabrigadas, de forma que o município não possui estrutura suficiente para atender a todas as famílias;

CONSIDERANDO que o enorme volume de água que atingiu o município causou danos materiais em residências e logradouros públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas pelo desastre;

CONSIDERANDO que o desastre afetou a capacidade de ações de resposta e de ações de recuperação do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade deste desastre;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º -Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme Instrução Normativa MDR nº 36, de 04 de Dezembro de 2020, e Parecer Técnico nº 04/2021, no Município de Ubatã de 03 de Dezembro de 2021 até 15 de Dezembro de 2021;

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos já editados sobre a matéria, exarados por esta municipalidade.

Art. 3º De acordo com o estabelecidos nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, podendo utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sempre juízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Este Decreto retroage os efeitos para 03 de Dezembro de 2021.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ubatã, em 03 de Dezembro de 2021.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ubatã

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia